

ANEXO 1 TABELA A ITEM 1 - ENCARGOS JUDICIAIS DO 1º GRAU	
A - Ações de valor inestimável	0,18 do Salário mínimo
B - Ações de valor estimável	2% sobre o valor da causa
<b>C - Cartas:</b>	
I - De Arrematação, Adjudicação, Remissão ou de Sentença (Por página)	R\$ 15,00
a) Segunda via (por página)	R\$ 7,00
<b>II - Precatórias - De Ordem - Rogatória, para cumprimento:</b>	
a) De Citação, notificação ou intimação, inclusive para produção de provas (por cada ato):	R\$ 120,00
- Por pessoa a mais a ser ouvida	R\$ 30,00
b) Inquiritória (por uma pessoa):	R\$ 120,00
- Por pessoa a mais a ser ouvida	R\$ 30,00
c) De avaliação, cálculo de imposto, execução, exame e perícias	R\$ 120,00
d) Para outras finalidades e atos diversos	R\$ 120,00
<b>D- Incidente processual:</b>	
1) Impugnação ao cumprimento de Sentença	R\$ 120,00
<b>2) Outros tipos de Incidentes processuais:</b>	
a) Quando distribuído como feito apartado	R\$ 120,00
b) Quando protocolado nos autos	1/2 de D, item 2, alínea "a"
<b>E - No Litisconsórcio ativo:</b>	
a) Para cada grupo de dez autores ou fração que exceder a primeira dezena	R\$ 120,00
Notas:	
1ª) Salvo as disposições concernentes à Justiça Gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda na execução até plena satisfação do direito.	
2ª) As custas judiciais deverão ser pagas em conformidade com o art. 10º, salvo se, em contrário, determinar o Juiz.	
3ª) Das modificações de valores: somente haverá complementação de custas quando o valor atribuído à inicial, por erro ou impossibilidade de correta determinação, sofrer o necessário reajuste, caso em que se compensará o valor já pago, da seguinte forma:	
a) calcular-se-ão as custas sobre o valor definitivo da ação;	
b) tomar-se-á o valor já pago expresso em Real da época do pagamento feito, subtraindo-se do novo valor;	
c) complementação, se houver, corresponderá à diferença apurada;	

ANEXO 1 TABELA B ITEM 2 - ENCARGOS JUDICIAIS DO 2º GRAU	
---	--

<b>A) Das Apelações</b>	
1) - Ações de valor estimável	4% sobre o valor da causa

<b>B) Das Apelações e Recursos em ações sem valor declarado ou de valor inestimável</b>	
1) - Ações de valor inestimável	0,36 do Salário mínimo

<b>C) Ações de competência originária do segundo grau</b>	
1) Mandado de Segurança	2% sobre o valor da causa
2) Mandado de Injunção	2% sobre o valor da causa
3) Revisão Criminal	2% sobre o valor da causa
4) Reclamações e conflitos de jurisdição	2% sobre o valor da causa
5) Desaforamento	2% sobre o valor da causa

Nota:  
Nas ações sem valor declarado ou de valor inestimável será cobrado custas conforme a Tabela A, Item 1, alínea A.

<b>D) Dos Recursos</b>	
c.1) Agravo de Instrumento	4% sobre o valor da causa
c.2) Agravo Regimental	4% sobre o valor da causa

c.3) Agravo Interno	4% sobre o valor da causa
c.4) Apelação em mandado de segurança	4% sobre o valor da causa
c.5) Agravo em Recurso Especial ou Recurso Extraordinário	4% sobre o valor da causa
c.6) Carta Testemunhável	4% sobre o valor da causa
c.7) Deserção	4% sobre o valor da causa
c.8) Embargos infringentes	4% sobre o valor da causa
c.9) Embargos de declaração	4% sobre o valor da causa
c.10) Recurso Inominado	4% sobre o valor da causa

Nota:

1º) O acesso ao Juizado Especial independe de primeiro grau de jurisdição, do pagamento de causas, taxas ou despesas. Em grau de Recurso, na forma do § 1º do art. 42 da Lei 9.099/95, o recorrente arcará com todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

#### **E) Recursos oriundos do 2º grau**

d.1) Recurso Especial	4% sobre o valor da causa
d.2) Recurso Extraordinário	4% sobre o valor da causa
d.3) Recurso Ordinário	4% sobre o valor da causa

Nota:

1º) As despesas de Porte, Remessa e Retorno dos autos serão calculadas através de tabela própria publicada anualmente por Resolução do Tribunal Pleno e devidas, somente, nos casos em que não houver sido concedida isenção por parte dos Tribunais Superiores e o envio do processo seja por meio eletrônico.

2º) O Agravo em Recurso Especial ou em Recursos Extraordinário será isento de custas desde que assegurada a sustentação oral e julgado com os demais recursos na sessão.